



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952 e no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001, que proceda-se à quebra de sigilo bancário da empresa BANCO MASTER S/A, CNPJ nº 33.923.798/0001-00, referente ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagens de grande circulação informam que o Banco Master, instituição financeira brasileira com atuação relevante no segmento de crédito consignado e de produtos financeiros de grande escala, foi objeto de intervenção e liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil em novembro de 2025, no contexto de uma investigação que envolveu desacordos financeiros, dificuldades de liquidez e violações de normas regulatórias aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.¹

ExEdit
CD268167069100*



Nos desdobramentos desse episódio, levantam-se questões substanciais sobre a constituição, o desempenho econômico e os fluxos financeiros que caracterizaram a atividade da instituição ao longo de sua trajetória recente, inclusive no âmbito de operações ligadas a carteiras de crédito ofertadas a segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O presidente do INSS, Gilberto Waller Júnior, afirmou que estão sendo analisados mais de 250 mil contratos de empréstimos consignados viabilizados pelo Banco Master que apresentam indícios de irregularidades e que carecem de documentação comprobatória da sua autenticidade e da anuência dos beneficiários, o que motivou a suspensão de repasses vinculados a esses contratos, na ordem de R\$ 2 bilhões.²

Essas circunstâncias tornam pertinentes à análise desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a compreensão aprofundada dos movimentos bancários que envolveram a instituição, bem como de quaisquer padrões que possam ter influenciado sua trajetória financeira e sua relação com o mercado de crédito consignado.

Diante desse quadro, revela-se imprescindível que esta CPMI do INSS tenha acesso às informações relacionadas às contas bancárias e movimentações financeiras do Banco Master, por meio da autorização para quebra de sigilo bancário da instituição.

O acesso a esses elementos financeiros permitirá análises comparativas com as informações declaradas publicamente e subsidiará as conclusões técnicas desta CPMI, em atendimento ao dever constitucional de fiscalização e em defesa dos interesses dos beneficiários do INSS.

[1] <https://www.poder360.com.br/poder-economia/anatomia-do-desastre-entenda-o-maior-colapso-bancario-do-brasil/>



[2] <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/presidente-do-inss-fala-a-cnn-sobre-credito-consignado-do-master-veja/>

Sala da Comissão, 30 de janeiro de 2026.

Deputado Marcel Van Hattem
(NOVO - RS)

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)

Deputado Luiz Lima
(NOVO - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268167069100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem

